



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº ____/2026

Modifica o § 4º do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal e acrescenta-lhe o § 4º-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM-SP aprovou e eu, Presidente, com fundamento no artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica desdobrado o § 4º do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal em dois parágrafos (§§ 4º e 4º-A), com modificação de redação, passando a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 14.** A eleição da Mesa (...).

.....

§ 4º. A eleição da Mesa para o segundo biênio da legislatura será realizada no primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, podendo, todavia, ser antecipada para outra data no referido ano, mediante proposta do Presidente aprovada pelo plenário.

§ 4º-A. A eleição de que trata o § 4º será realizada em sessão ordinária ou extraordinária, que ocorrerá em horário designado pelo Presidente da Câmara, observado o disposto no artigo 13 deste regimento interno.

..... “

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém-SP, ____ de ____ de 2026.

EDINALDO DO SANTOS BARROS
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração de VV. Excelências o presente Projeto de Resolução, que visa conferir maior flexibilidade e autonomia ao Poder Legislativo Municipal no que tange ao processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

A alteração proposta busca substituir a rigidez da regra atual — que vincula a eleição obrigatoriamente ao primeiro dia útil de outubro — pela possibilidade de realização em qualquer data anterior do ano legislativo, conforme a conveniência e a maturidade política do Plenário. Os fundamentos para tal medida são:

1. Fortalecimento da Autonomia Legislativa:

O Poder Legislativo possui autonomia administrativa e institucional assegurada pela Constituição Federal (Art. 2º e Art. 29). A definição do rito e do momento da escolha de seus dirigentes é matéria *interna corporis*, cabendo exclusivamente aos vereadores decidirem o momento mais oportuno para este ato, garantindo que o processo ocorra em ambiente de amplo consenso e harmonia.

2. Estabilidade e Continuidade Administrativa:

A antecipação da eleição permite uma transição administrativa planejada. Ao definir a composição da futura Mesa com antecedência, os membros eleitos dispõem de tempo hábil para o processo de sucessão, acompanhando e opinando no planejamento orçamentário e na celebração de contratos que terão continuidade no biênio subsequente. Isso evita rupturas administrativas que podem ocorrer em transições apressadas no final do ano.

Outro aspecto é o planejamento administrativo de médio prazo, como a realização de eventuais reformulações do quadro de cargos, abertura de concursos públicos, implementação de programas de maior repercussão e complexidade, e decisões sobre despesas de maior porte, como aquisição de imóveis, construção e reforma de prédio, aquisição de equipamentos e outras. Para a melhor eficiência dessas ações e despesas, quanto maior o tempo de convivência entre a Mesa anterior e a Mesa futura, maior a probabilidade de se fazer investimentos com solidez e consenso, planejando em conjunto as direções que a Câmara tomará nos próximos meses e no próximo ano.

3. Foco na Agenda Legislativa Final:

A fixação da data em outubro muitas vezes coincide com períodos de intensa votação de matérias orçamentárias cruciais, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as emendas parlamentares impositivas. Ao permitir que a eleição ocorra em data diversa, o Legislativo pode "despolarizar" o debate político da sucessão, evitando que disputas internas interfiram na análise de projetos vitais para o município.

A antecipação também permite distanciar a eleição da Mesa em relação às eleições nacionais e estaduais, cujo pleito acontece no primeiro domingo de outubro, e a campanha eleitoral desenvolve-se nos 3 meses anteriores.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, e convictos de que a medida contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades desta Câmara Municipal, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

EDINALDO DO SANTOS BARROS
Presidente da Câmara



Este documento foi assinado digitalmente por EDINALDO DOS SANTOS BARROS em segunda-feira, 16 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documents/Validade> e informe o código 8T11-XYKT-BRAG-64MV.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=8T11-XYKT-BRAG-64MV>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8T11-XYKT-BRAG-64MV

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP